

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar a transferência da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transferência de assistência financeira complementar destinada ao piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras às terceirizadas prestadoras de serviços elegíveis.

Art. 2º Fica o Município de Manguueirinha autorizado a realizar a transferência da assistência financeira complementar dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras às terceirizadas prestadoras de serviços elegíveis, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e das Portarias nº 567/2023, e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod421672